

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N° 14/2026/SMTI**

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, a conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME	MATRÍCULA	CNH
Cássio Francisco de Souza da Silva	245961	030*****02
Edinei Moraes da Silva	194423	043*****40
Estanlei Barros Neves	270223	043*****80
Fábio de Souza Arruda	69858	044*****32
Felipe Molina Romano	130964	043*****26
Josivaldo Alves Santos	83783	207*****89
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	032*****83
Raul de Lima Machado	261496	044*****89
Jefesson Silva De Sales	25165	033*****62
Roniere Félix Macena	6404	006*****56
Michel Teixeira Lima	98451	257*****00
Clovis Pereira Aguiar Junior	168387	256*****23
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	248*****31
Ítalo Moraes da Silva	135724	054*****822
Cezar Eduardo Dondoni Marini	10078190	019*****81
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	072*****99

Art. 2º –Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Artº 4º –O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025.

Art. 5º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

**Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23843117**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2026. Edição 4151

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>